



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 14/2025 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: dez de julho de dois mil e vinte e cinco

INÍCIO: nove horas e quarenta minutos

TERMO: dez horas e cinquenta e dois minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

Lídia Maria Mota dos Santos Pato

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos dez dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima quarta reunião, ordinária, de dois mil e vinte e cinco, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, António Carlos Rodrigues Lopes, em substituição do Senhor Vereador João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e quarenta minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

--- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

--- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer às Senhoras e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, em comparecer à reunião, por motivos de ordem profissional inadiáveis, e da substituição, comunicada ao abrigo do n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, por Silvana Ferreira Marques.-----

---- No mesmo sentido, deu ainda a conhecer da posterior comunicação apresentada por Silvana Ferreira Marques, através da qual dá igualmente a conhecer da impossibilidade de comparecer à reunião, e da sua substituição por António Carlos Rodrigues Lopes, de harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 17.º, do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, conjugado com os artigos 78.º e 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.-----

---- A falta do Senhor Vereador do PSD, João José Nogueira de Almeida, foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

--- **SENHORA VEREADORA ELEITA PELO PS, LÍDIA MARIA MOTA DOS SANTOS PATO:**-----

---- Ainda no período destinado aos membros do Executivo, com enquadramento no período de antes da ordem do dia, tomou a palavra a Senhora Vereadora eleita pelo PS, Lídia Pato, para transmitir um alerta relacionado com a colocação dos avisos de construção das duas rotundas na EN 235. Em particular, acrescentou, a forma como os cartazes se encontram colocados dificulta a visibilidade, em especial aos carros mais altos, que se dirigem para Alféloas, provenientes de Famalicão. Assim, apelou à intervenção da Senhora Presidente da Câmara Municipal no sentido da alteração do local dos referidos cartazes, ou, pelo menos, de os elevar para não impedir a visibilidade

dos condutores.

---- Em resposta, a Senhora Presidente da Câmara Municipal informou que a obra tem um plano de sinalização temporária, o qual foi remetido pelo empreiteiro, e que se encontra devidamente aprovado pela Infraestruturas de Portugal. Referiu, ainda, que a informação disponível no local consubstancia uma sinalização prévia, destinada a funcionar como um primeiro alerta para impulsionar os condutores a circular mais devagar, e a usar de maior cautela a entrar na estrada, a qual nem sequer corresponde ao plano de sinalização temporária que se manterá durante a execução definitiva da obra. Ainda assim, antecipou que poderia falar com o empreiteiro para proceder a algum ajustamento dos placards, e acrescentou, a terminar, que os mesmos teriam de ser retirados quando a obra fosse iniciada em definitivo, para não interferir nos trabalhos a executar.

---- SENHOR VEREADOR DO PSD, ANTÓNIO CARLOS RODRIGUES LOPES:

---- Igualmente para intervir no período destinado aos membros do Executivo, enquadrado no período de antes da ordem do dia, o Senhor Vereador do PSD, António Carlos Rodrigues Lopes, sublinhando o estado, que referiu como lastimável, em que se encontram as estradas na localidade de Aguim, interpelou a Senhora Presidente da Câmara Municipal no sentido de informar se estaria algo previsto, pelo menos, para o local onde iria passar a procissão, no âmbito dos festejos em honra do padroeiro de Aguim.

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal, em resposta, congratulou-se com a execução da empreitada de renovação da rede de água na localidade de Aguim, e informou o Senhor Vereador de que a responsabilidade do empreiteiro passaria pela reposição das valas, trabalho que poderia terminar, um pouco, com o pó resultante da execução da empreitada. Reconhecendo, outrossim, que a empresa responsável pela execução dos trabalhos poderia ir tapando os cortes à medida que ia instalando a rede nova, antecipou que seriam desenvolvidos todos os esforços para que, até ao dia de realização da procissão, fosse minimizado o impacto das obras, na reposição de valas, sublinhou. Em enquadramento, e a finalizar, informou que a rua dos Casais seria a primeira a ficar com o piso reparado, em uma intervenção mais alargada, e reiterou que nas restantes ruas seria efetuada, apenas, a reposição de valas.

---- SENHOR VEREADOR DO PSD, JORGE ANTÓNIO TAVARES DE SÃO JOSÉ:

---- Concretizando a última intervenção do período de antes da ordem do dia, o Senhor Vereador do PSD, Jorge António Tavares de São José, aproveitou para informar de que não poderia estar presente na próxima reunião do Executivo Municipal, que teria lugar no dia vinte e quatro (24) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

---- APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÉNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA DOZE (12) DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Décima Segunda Reunião** de dois mil e vinte e cinco (2025), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco

(2021/2025), realizada no dia doze (12) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

--- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

-----**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

-----**I. PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO VARANDAS DO PARQUE II” – PROPOSTA DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR:**-----

----- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

----- O Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), deliberou, nos termos do previsto na alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Construção de Edifício Varandas do Parque II”, na cidade de Anadia.

----- O Executivo deliberou, ainda, aprovar os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base do procedimento de três milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta e um euros (€ 3.599.951,17), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de vinte e quatro (24) meses.

----- No mesmo sentido, o Executivo Municipal designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim o respetivo Gestor do Contrato.

----- O procedimento determinado, publicado no Diário da República número oitenta e dois (82), 2.ª Série, do dia vinte e nove (29) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), através do anúncio de procedimento n.º 11086/2025, correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions.

----- Nesse âmbito, o critério de adjudicação cumpriu o definido no ponto dezasseis (16) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar).

----- Desenvolvido o procedimento, o Júri deliberou, em sede de relatório preliminar, e em resultado da análise das oito propostas apresentadas, de acordo com as condições expressas no Caderno de Encargos e no Programa de Procedimento, no sentido da exclusão de todas as propostas, pelo que não houve lugar à avaliação e ordenação dos concorrentes admitidos. Cumprido o prazo definido para os concorrentes se pronunciarem, por escrito, no âmbito da audiência prévia, ao abrigo do disposto no artigo 147.º, do CCP, não foi solicitado qualquer esclarecimento ou apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, pelo que o Júri elaborou o respetivo Relatório Final, mantendo a decisão de exclusão. Do mesmo relatório final consta a informação de que não haverá lugar à adjudicação, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º, do CCP, extinguindo-se, assim, o

procedimento.

---- Em conclusão, e atendendo ao facto de se encontrar perante uma decisão de não adjudicação, prevista na alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º, do CCP, o Júri submete à consideração do órgão competente a revogação da decisão de contratar, nos termos do artigo 80.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos, na sua versão atualizada.

---- Nessa constatação, e

---- Considerado o teor do relatório preliminar elaborado pelo Júri designado para o procedimento desenvolvido, em resultado da análise concretizada no âmbito do mesmo, no sentido de propor a exclusão das oito propostas apresentadas, com base nos fundamentos e enquadramento legal enunciados no mesmo relatório;

---- Considerada, em consequência, a previsão legal de causas de não adjudicação, conforme alínea b), do n.º 1, do artigo 79.º, do Código dos Contratos Públicos, justificada pelo facto de as propostas terem sido excluídas, pelos motivos invocados pelo Júri do procedimento no relatório preliminar, e que foi confirmado no relatório final, depois de cumprido o direito de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147º, do sobredito Código;

---- Perante o exposto, e tendo por base o proposto pelo Júri, no sentido de excluir as propostas apresentadas ao procedimento, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, nos termos do artigo 80.º, do Código dos Contratos Públicos, a revogação da decisão de contratar, no âmbito do Procedimento por Concurso Público para execução da empreitada designada por “Construção de Edifício Varandas do Parque II”, na cidade de Anadia, uma vez que as propostas apresentadas a concurso foram excluídas.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora eleita pelo PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.

----- 2. PROPOSTA DE REVISÃO DO VALOR MÍNIMO DE RENDA MENSAL EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, A IMPLEMENTAR NO ANO DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), PARA OS CONTRATOS DE ARRENDAMENTO A CELEBRAR NO ÂMBITO DO CONCURSO POR CLASSIFICAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE SETE (07) HABITAÇÕES EM REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, DO LOTEAMENTO DA QUINTA DO RANGEL, NA LOCALIDADE DE ANCAS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em desenvolvimento do Procedimento desenvolvido, previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 5.º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou Arrendamento Acessível, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e seis (26) de junho de

dois mil e vinte e cinco (2025), aprovar a Lista Final de Classificação Ordenada do Concurso por Classificação para Atribuição de Sete (07) Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado, do Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancais.

---- Bem assim, foi igualmente aprovada a correspondente Minuta de Contrato de Arrendamento para fins habitacionais em regime de renda apoiada a celebrar, que concretiza a atribuição de habitação.

---- Os candidatos posicionados em lugar elegível para atribuição de habitação foram notificados a apresentar os documentos necessários à celebração do contrato de arrendamento em regime de arrendamento apoiado, nos termos previstos do n.º 3, do artigo 15.º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Habitações em Regime de Arrendamento Apoiado ou Arrendamento Acessível.

---- Para a celebração dos contratos de arrendamento deverão ser definidos os montantes referentes ao valor real da renda sem apoio, e da renda mínima.

---- De harmonia com o disposto no n.º 2, do artigo 18.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atualizada, o valor real da renda sem apoio será meramente informativo, e deve constar no contrato.

---- Em constatação, e

---- Para determinação do valor real da renda sem apoio, procedeu-se à consulta do mercado imobiliário no concelho de Anadia, tendo-se apurado os seguintes intervalos de valor:

---- - Apartamento T1 – quatrocentos euros (€ 400,00) a seiscentos euros (€ 600,00) de renda mensal;

---- - Apartamento T2 – quinhentos euros (€ 500,00) a oitocentos euros (€ 800,00) de renda mensal.

---- De acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 22.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atualizada, a renda mínima não pode ser de valor inferior a um por cento (1 %) do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

---- Outrossim, o valor mínimo de renda mensal em regime de arrendamento apoiado que pode ser implementado em dois mil e vinte e cinco (2025), não pode ser inferior a € 5,225, ou seja, um por cento (1%) do valor do IAS estabelecido para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) – quinhentos e vinte e dois euros e cinquenta céntimos (€ 522,50).

---- Este valor é substancialmente inferior aos valores praticados no mercado livre de arrendamento, e também muito inferior aos valores definidos para o regime de renda acessível (Apartamento T1 – € 275,00; Apartamento T2 – € 350,00).

---- Neste contexto, o Chefe de Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica, Dr. Hugo Fonseca, recomenda que o valor de um por cento (1%) do IAS seja revisto para cima, por motivos de equidade e justiça social, e, também, para promoção da responsabilização dos agregados que poderão estar em condições de renda mínima, com o objetivo de valorizar e preservar este património municipal.

---- Perante o exposto, e

---- Considerando que a renda em regime de arrendamento apoiado não pode ser de valor inferior a um por cento (1 %) do Indexante dos Apoios Sociais (IAS) vigente em cada momento, conforme consagrado no n.º 1, do artigo 22.º, da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atualizada;

---- Por motivos de equidade e de justiça social, e bem assim para promoção da responsabilização dos agregados que poderão estar em condições de renda mínima, com o objetivo de valorizar e preservar o património

municipal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, para vigorar no ano dois mil e vinte e cinco (2025), a fixação uniforme para as sete habitações em regime de arrendamento apoiado da renda mínima no montante de trinta euros (€ 30,00), correspondente a 5,74% do Indexante de Apoios Sociais (IAS) vigente.-----

---- Importa destacar que a presente decisão traduz um apoio do Município de Anadia aos arrendatários das sete habitações identificadas infra próximo de noventa por cento (90%) do valor real da renda mensal praticada no mercado livre:-----

Localização habitação:	Tipologia:	Área útil:
Rua do Cruzeiro, 3780-051 Ancas		
Lote 19, piso -1, esq.	T1	63,50
Lote 19, piso -1, dto.	T1	64,90
Lote 19, 1.º andar, esq.	T2	79,50
Lote 19, 1.º andar, dto.	T2	79,50
Lote 22, 1.º andar, esq.	T1	58,40
Lote 22, 1.º andar, centro	T1	58,00
Lote 22, 1.º andar, dto.	T1	59,30

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica e à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para conhecimento.-----

--- 3. “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES, ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO (1.º CEB) DURANTE O PERÍODO DE ALMOÇO, E ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA (AAAF), NO MUNICÍPIO DE ANADIA – ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2025/2026)” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No período que antecedeu a apresentação do ponto, o Senhor Vereador do PSD, António Carlos Rodrigues Lopes, comunicou que não iria participar na discussão e respetiva votação do mesmo, por se considerar impedido, tendo a Senhora Presidente da Câmara Municipal declarado o seu impedimento.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e quatro (24) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea a), do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de

Procedimento por Concurso Público para Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares, acompanhamento dos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico (1.º CEB) durante o período de almoço, e Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), no município de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), com adjudicação a ser efetuada por lotes, e limitada a um (01) lote a cada concorrente, de harmonia com o consagrado no n.º 1, e bem assim do n.º 4, ambos do artigo 46.º, do CCP.

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, com um prazo máximo de trinta (30) dias para apresentação de propostas, e publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, conforme consagrado no artigo 131.º, conjugado com a alínea c), do n.º 3, do artigo 474.º, ambos do CCP. Foi, ainda, definido o preço base do procedimento de um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro euros e setenta e cinco céntimos (€ 1.452.144,75), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- No mesmo sentido, e tendo em consideração o montante do procedimento a desenvolver, e bem assim o timing de operacionalização dos respetivos serviços (para o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026)), o Executivo Municipal autorizou a despesa, e a assunção de compromisso plurianual e respetiva cabimentação da aquisição de serviços pretendida, para os anos económicos dois mil e vinte e cinco (2025) e dois mil e vinte e seis (2026), e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim o respetivo Gestor do Contrato.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que o procedimento determinado foi publicado no Diário da República número noventa e sete (97), 2.ª Série, do dia vinte e um (21) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), através do Anúncio de procedimento n.º 13463/2025, e com publicação no Jornal Oficial da União Europeia número OJ S 97/2025, através do Anúncio 325870/2025, de vinte e um (21) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions;-----

---- Considerando que, em desenvolvimento desse procedimento, os elementos designados para integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, em cumprimento do disposto no artigo 70.º, conjugado com o artigo 146.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada, e elaboraram o correspondente relatório preliminar;-----

---- Considerando que, em resultado da análise das propostas, e tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, apresentada para cada lote, na modalidade monofator, de acordo com a qual o critério de adjudicação é densificado através do preço enquanto único aspetto da execução do contrato a celebrar), o Júri procedeu à submissão do relatório preliminar a audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, do mencionado Código dos Contratos Públicos;-----

---- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia, e em sede da mesma, não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, tendo o Júri do Procedimento por Concurso Público elaborado o respetivo Relatório Final, com base no critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento;-----

---- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares, acompanhamento dos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico (1.º CEB) durante o período de almoço, e Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), no município de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), com adjudicação a ser efetuada por lotes, e limitada a um (01) lote a cada concorrente;-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares, acompanhamento dos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico (1.º CEB) durante o período de almoço, e Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), no município de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), de acordo com o plasmado em tabela ínsita no mencionado Relatório Final, e que apresenta as empresas e o correspondente valor da proposta a adjudicar para cada um dos onze (11) lotes submetidos ao procedimento por concurso público, a saber:-----

---- - Lote Um (1), a adjudicar à empresa Rescater – Prestação de Serviços, Lda., pelo montante de quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e trinta e seis euros e quarenta e seis cêntimos (€ 491.736,46), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- - Lote Dois (2), a adjudicar ao Centro Social de Anadia, pelo montante de cento e vinte e dois mil, quinhentos e trinta e seis euros e trinta cêntimos (€ 122.536,30), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- - Lote Três (3), a adjudicar ao Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, pelo montante de noventa e oito mil, setecentos e sessenta e sete euros e quinze cêntimos (€ 98.767,15), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- - Lote Quatro (4), a adjudicar ao Centro Social, Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro, pelo montante de cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e dois euros e dez cêntimos (€ 52.252,10), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- - Lote Cinco (5), a adjudicar ao Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs de Cima, pelo montante de noventa e cinco mil, oitocentos e catorze euros e setenta e cinco cêntimos (€ 95.814,75), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- - Lote Seis (6), a adjudicar à Misericórdia da Freguesia de Sangalhos, pelo montante de cento e cinquenta e seis mil, cento e dois euros (€ 156.102,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- - Lote Sete (7), a adjudicar ao Centro Social e Cultural Nossa Senhora do Ó de Aguiim, pelo montante de trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove euros e quarenta cêntimos (€ 35.699,40), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- - Lote Oito (8), a adjudicar ao Centro de Apoio Social de Vila Nova de Monsarros, pelo montante de cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois euros e cinquenta e cinco cêntimos (€ 55.972,55), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- - Lote Nove (9), a adjudicar ao Centro Social e Paroquial da Moita de Anadia, pelo montante de quarenta e um mil, seiscentos e quarenta e nove euros e trinta cêntimos (€ 41.649,30), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

---- - Lote Dez (10), a adjudicar ao Centro Social Maria Auxiliadora de Mogofores, pelo montante de trinta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis euros (€ 39.666,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; e-----

---- - Lote Onze (11), a adjudicar à Casa do Povo de Amoreira da Gândara, pelo montante de cinquenta e seis mil, oitocentos e nove euros e oitenta e cinco cêntimos (€ 56.809,85), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação das correspondentes onze (11) Minutas dos Contratos de prestação de serviços para Aquisição de serviços de fornecimento de refeições escolares, acompanhamento dos alunos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico (1.º CEB) durante o período de almoço, e Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), no município de Anadia, para o ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026).-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento será repartida pelos anos económicos dois mil e vinte e cinco (2025) e dois mil e vinte e seis (2026), estando a correspondente verba comprometida e cabimentada, com a seguinte distribuição, para cada um dos onze (11) lotes:-----

---- - Lote um (01): verba de duzentos mil e cem euros e catorze cêntimos (€ 200.100,14) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 1/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65711. E, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), encontra-se inscrito o montante de trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois euros e seis cêntimos (€ 355.562,06), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 1/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65711/2025”, anexo à Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e cinco (2025), em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----

---- - Lote dois (02): a despesa inerente ao presente Lote, repartida pelos anos económicos dois mil e vinte e cinco (2025) e dois mil e vinte e seis (2026), tem a correspondente verba comprometida e cabimentada, com a seguinte distribuição:-----

---- - verba de vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e dois euros e quarenta cêntimos (€ 24.282,40) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência

“CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 2/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65712. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de quarenta e três mil, duzentos e dezanove euros e sessenta e dois cêntimos (€ 43.219,62), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 2/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65712/2025”;-----
---- -- verba de seis mil, seiscentos e quarenta euros (€ 6.640,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 2 - Acompanhamento/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65714. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de nove mil, novecentos e sessenta euros (€ 9.960,00), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 2 – Acompanhamento/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65714/2025”;-----
---- -- verba de dezasseis mil e oitocentos euros (€ 16.800,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTR: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 2 - AAAF/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65715. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de vinte e nove mil e quatrocentos euros (€ 29.400,00), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 2 - AAAF/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65715/2025”;-----
---- O Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência das verbas e classificações do correspondente Lote, encontra-se em anexo à respetiva Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e cinco (2025), em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----
---- - Lote três (03): a despesa inerente ao presente Lote, repartida pelos anos económicos dois mil e vinte e cinco (2025) e dois mil e vinte e seis (2026), tem a correspondente verba comprometida e cabimentada, com a seguinte distribuição:-----
---- -- verba de vinte mil, quinhentos e dezoito euros e trinta e um cêntimos (€ 20.518,31) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 3 - Refeições/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65719. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de trinta e seis mil, setecentos e sessenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos (€ 36.769,47), conforme Mapa III da resolução n.º

3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 3 - Refeições/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65719/2025”;-----

---- -- verba de três mil, quinhentos e vinte euros (€ 3.520,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 3 - Acompanhamento/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65717. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de cinco mil, duzentos e oitenta euros (€ 5.280,00), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 3 – Acompanhamento/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65717/2025”;-----

---- -- verba de catorze mil, duzentos e oitenta euros (€ 14.280,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 3 - AAAF/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65716. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de vinte e quatro mil, novecentos e noventa euros (€ 24.990,00), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 3 - AAAF/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65716/2025”;-----

---- O Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência das verbas e classificações do correspondente Lote, encontra-se em anexo à respetiva Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e cinco (2025), em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----

---- - Lote quatro (04): a despesa inerente ao presente Lote, repartida pelos anos económicos dois mil e vinte e cinco (2025) e dois mil e vinte e seis (2026), tem a correspondente verba comprometida e cabimentada, com a seguinte distribuição:-----

---- -- verba de dezasseis mil, duzentos e noventa e nove euros e seis céntimos (€ 16.299,06) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 4 - Refeições/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65720. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e nove euros e oitenta e um céntimos (€ 28.959,81), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 4 - Refeições/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65720/2025”;-----

---- -- verba de quatro mil, oitocentos e oitenta euros (€ 4.880,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 4 - Acompanhamento/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65721. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de sete mil, trezentos e vinte euros (€ 7.320,00), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 4 – Acompanhamento/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65721/2025”;-----

---- O Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, com a referência das verbas e classificações do correspondente Lote, encontra-se em anexo à respetiva Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e cinco (2025), em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----

---- - Lote cinco (05): a despesa inerente ao presente Lote, repartida pelos anos económicos dois mil e vinte e cinco (2025) e dois mil e vinte e seis (2026), tem a correspondente verba comprometida e cabimentada, com a seguinte distribuição:-----

---- -- verba de vinte e dois mil, novecentos e oitenta e dois euros e setenta e nove cêntimos (€ 22.982,79) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 5 - Refeições/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65722. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de quarenta mil, oitocentos e quarenta e quatro euros e noventa e oito cêntimos (€ 40.844,98), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 5 - Refeições/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65722/2025”;-----

---- -- verba de seis mil e oitocentos euros (€ 6.800,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 5 - Acompanhamento/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65723. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de dez mil e duzentos euros (€ 10.200,00), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 5 – Acompanhamento/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65723/2025”;---

---- -- verba de oito mil, cento e vinte euros (€ 8.120,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de

julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 5 - AAAF/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65724. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de catorze mil, duzentos e dez euros (€ 14.210,00), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 5 - AAAF/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65724/2025”;-----
---- O Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência das verbas e classificações do correspondente Lote, encontra-se em anexo à respetiva Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e cinco (2025), em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----
---- - Lote seis (06): a despesa inerente ao presente Lote, repartida pelos anos económicos dois mil e vinte e cinco (2025) e dois mil e vinte e seis (2026), tem a correspondente verba comprometida e cabimentada, com a seguinte distribuição:-----
---- -- verba de trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois euros e sessenta e três céntimos (€ 35.652,63) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 6 - Refeições/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65726. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de sessenta e três mil, seiscentos e trinta e sete euros e oito céntimos (€ 63.637,08), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 6 - Refeições/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65726/2025”;-----
---- -- verba de sete mil, quinhentos e sessenta euros (€ 7.560,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 6 - Acompanhamento/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65727. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de onze mil, trezentos e quarenta euros (€ 11.340,00), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 6 – Acompanhamento/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65727/2025”;-----
---- -- verba de dezassete mil, novecentos e quarenta euros (€ 17.940,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 6 - AAAF/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65729. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco euros (€

31.395,00), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 6 - AAAF/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65729/2025”;-----

---- O Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência das verbas e classificações do correspondente Lote, encontra-se em anexo à respetiva Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e cinco (2025), em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----

---- - Lote sete (07): a despesa inerente ao presente Lote, repartida pelos anos económicos dois mil e vinte e cinco (2025) e dois mil e vinte e seis (2026), tem a correspondente verba comprometida e cabimentada, com a seguinte distribuição:-----

---- -- verba de dez mil, cento e oitenta e sete euros e vinte e nove cêntimos (€ 10.187,29) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 7 - Refeições/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65730. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de dezassete mil, novecentos e quarenta e nove euros e três cêntimos (€ 17.949,03), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 7 - Refeições/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65730/2025”;-----

---- -- verba de quatro mil, trezentos e vinte euros (€ 4.320,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 7 - Acompanhamento/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65732. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de seis mil, quatrocentos e oitenta euros (€ 6.480,00), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 7 – Acompanhamento/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65732/2025”;-----

---- O Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência das verbas e classificações do correspondente Lote, encontra-se em anexo à respetiva Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e cinco (2025), em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----

---- - Lote oito (08): a despesa inerente ao presente Lote, repartida pelos anos económicos dois mil e vinte e cinco (2025) e dois mil e vinte e seis (2026), tem a correspondente verba comprometida e cabimentada, com a

seguinte distribuição:-----

---- -- verba de doze mil, duzentos e catorze euros e cinquenta e sete céntimos (€ 12.214,57) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 8 - Refeições/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65733. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de vinte e um mil, oitocentos e vinte e três euros e noventa e dois céntimos (€ 21.823,92), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 8 - Refeições/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65733/2025”;-----

---- -- verba de dois mil, seiscentos e quarenta euros (€ 2.640,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 8 - Acompanhamento/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65734. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de três mil, novecentos e sessenta euros (€ 3.960,00), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 8 – Acompanhamento/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65734/2025”;-----

---- -- verba de sete mil euros (€ 7.000,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 8 - AAAF/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65735. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de doze mil, duzentos e cinquenta euros (€ 12.250,00), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 8 - AAAF/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65735/2025”;-----

---- O Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência das verbas e classificações do correspondente Lote, encontra-se em anexo à respetiva Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e cinco (2025), em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----

---- - Lote nove (09): a despesa inerente ao presente Lote, repartida pelos anos económicos dois mil e vinte e cinco (2025) e dois mil e vinte e seis (2026), tem a correspondente verba comprometida e cabimentada, com a seguinte distribuição:-----

---- -- verba de onze mil, oitocentos e oitenta e cinco euros e dezassete céntimos (€ 11.885,17) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de

acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 9 - Refeições/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65737. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de vinte mil, novecentos e quarenta euros e cinquenta e quatro cêntimos (€ 20.940,54), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 9 - Refeições/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65737/2025”;

---- -- verba de cinco mil e quarenta euros (€ 5.040,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 9 - Acompanhamento/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65736. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de sete mil, quinhentos e sessenta euros (€ 7.560,00), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 9 – Acompanhamento/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65736/2025”;

---- O Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, com a referência das verbas e classificações do correspondente Lote, encontra-se em anexo à respetiva Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e cinco (2025), em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;

---- - Lote dez (10): a despesa inerente ao presente Lote, repartida pelos anos económicos dois mil e vinte e cinco (2025) e dois mil e vinte e seis (2026), tem a correspondente verba comprometida e cabimentada, com a seguinte distribuição:

---- -- verba de onze mil, trezentos e dezanove euros e vinte e um cêntimos (€ 11.319,21) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 10 - Refeições/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65738. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de dezanove mil, novecentos e quarenta e três euros e trinta e sete cêntimos (€ 19.943,37), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 10 - Refeições/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65738/2025”;

---- -- verba de quatro mil e oitocentos euros (€ 4.800,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A

– Lote 10 - Acompanhamento/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65739. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de sete mil e duzentos euros (€ 7.200,00), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 10 – Acompanhamento/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65739/2025”;-----

---- O Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência das verbas e classificações do correspondente Lote, encontra-se em anexo à respetiva Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e cinco (2025), em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão;-----

---- - Lote onze (II): a despesa inerente ao presente Lote, repartida pelos anos económicos dois mil e vinte e cinco (2025) e dois mil e vinte e seis (2026), tem a correspondente verba comprometida e cabimentada, com a seguinte distribuição:-----

---- -- verba de onze mil, oitocentos e cinquenta e dois euros e vinte e três céntimos (€ 11.852,23) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020105, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 11 - Refeições/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65742. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de vinte e um mil, duzentos e trinta e quatro euros (€ 21.234,00), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 11 - Refeições/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65742/2025”;-----

---- -- verba de dois mil e oitenta euros (€ 2.080,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 11 - Acompanhamento/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65740. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de três mil, cento e vinte euros (€ 3.120,00), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTR.: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 11 – Acompanhamento/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65740/2025”;-----

---- -- verba de oito mil, cento e vinte euros (€ 8.120,00) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTRATO: C. Público n.º 08/2025 A – Lote 11 - AAAF/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65741. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de catorze mil, duzentos e dez euros (€ 14.210,00), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência “CONTRATO: C. Público n.º

08/2025 A – Lote II - AAAF/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65741/2025";-----

---- O Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, com a referência das verbas e classificações do correspondente Lote, encontra-se em anexo à respetiva Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e cinco (2025), em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para proceder em conformidade, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- 4. “DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (AEC), NO MUNICÍPIO DE ANADIA, NO ANO LETIVO DOIS MIL E VINTE E CINCO/DOIS MIL E VINTE E SEIS (2025/2026)” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do n.º I, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para Aquisição de serviços para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no município de Anadia, no ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026).-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º I, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base de cento e dezassete mil, novecentos e quarenta e oito euros e sessenta céntimos (€ 117.948,60), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim o respetivo Gestor do Contrato.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número cento e quinze (115), 2.ª Série, do dia dezassete (17) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), através do Anúncio de procedimento n.º 16174/2025, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do

Procedimento por Concurso Público, procederam à análise das propostas apresentadas no âmbito do mencionado procedimento, depois de cumprida a audiência prévia, nos termos do artigo 147.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro, na sua redação atualizada;

----- Considerando que no prazo estipulado para audiência prévia não foi apresentada qualquer observação por parte dos concorrentes, o Júri, tendo presente o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;

----- Considerado, então, o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise das propostas apresentadas, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da Aquisição de serviços para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no município de Anadia, no ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026);

----- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Relatório Final elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da ordenação das propostas apresentadas ao procedimento, e de adjudicação da Aquisição de serviços para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no município de Anadia, no ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026), à empresa Melodias com Compasso, Lda., pelo valor máximo unitário, por sessão, de doze euros e noventa e nove centimos (€ 12,99), para um total previsto de oito mil cento e quarenta (8.140) sessões, para um universo previsional de oitocentos e cinquenta (850) alunos inscritos nas AEC, perfazendo, assim, o montante de cento e cinco mil, setecentos e trinta e oito euros e sessenta centimos (€ 105.738,60), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, ordenada em primeiro lugar.

----- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da correspondente Minuta do Contrato de Aquisição de serviços para o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), no município de Anadia, no ano letivo dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis (2025/2026).

----- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando a verba de quarenta e nove mil, duzentos e onze euros e trinta e dois centimos (€ 49.211,32) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em dois (02) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTR.: CP 11/2025 A/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65672. E, para o ano dois mil e vinte e seis (2026), encontra-se inscrito o montante de oitenta mil, oitocentos e quarenta e sete euros e dezasseis centimos (€ 80.847,16), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais diferidos, com a referência

“CONTR.: CP 11/2025 A/2025 - N.º Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65742/2025”, em anexo à respetiva Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e cinco (2025), em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão.-----
---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para proceder em conformidade, e ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

--- 5. “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLEMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR (PIPSE), DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO (CIRA), NO MUNICÍPIO DE ANADIA, NOS ANOS DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) A DOIS MIL E VINTE E SETE (2027)” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO PROCEDIMENTO, DE ADJUDICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO, E DE APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em reunião ordinária realizada no dia vinte e dois (22) de maio de dois mil e vinte e cinco (2025), o Executivo Municipal determinou, nos termos do previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, a abertura de um Procedimento por Concurso Público para Aquisição de serviços para implementação e operacionalização do Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE), da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), no município de Anadia, nos anos de dois mil e vinte e cinco (2025) a dois mil e vinte e sete (2027).-----

---- Os respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos foram aprovados, de harmonia com o consagrado no n.º 2, conjugado com a alínea c), do n.º 1, ambos do artigo 40.º, do CCP, e foi definido o preço base de cento e quarenta e três mil euros (€ 143.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal autorizou a despesa, e designou os elementos a integrar o Júri do Procedimento por Concurso Público, e bem assim o respetivo Gestor do Contrato.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerando que, em desenvolvimento do procedimento determinado, publicado no Diário da República número cento e nove (109), Série II, do dia seis (06) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), através do Anúncio de procedimento n.º 15324/2025, que correu termos na plataforma eletrónica de compras públicas acinGov, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, os elementos designados para integrar o Júri do

Procedimento por Concurso Público, procederam à análise da proposta apresentada no âmbito do mencionado procedimento;-----

---- Considerado o critério de adjudicação definido no ponto quinze (15) do Programa de Procedimento (proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, correspondente à avaliação do preço – mais baixo – enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar), elaborou o respetivo Relatório Final;-----

---- Considerado, então, o Projeto de Decisão elaborado pelo Júri do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, em resultado da análise da proposta apresentada, o qual se encontra anexo à presente proposta, e que é remetido, em cumprimento do disposto no n.º 3, do mesmo artigo 148.º, do sobredito Código dos Contratos Públicos, ao órgão competente para, nos termos do n.º 4, do mencionado artigo, decidir sobre a aprovação das propostas contidas no Relatório Final, para efeitos de adjudicação da Aquisição de serviços para implementação e operacionalização do Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE), da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), no município de Anadia, nos anos de dois mil e vinte e cinco (2025) a dois mil e vinte e sete (2027);-----

---- De harmonia com o previsto no n.º 4, do artigo 148.º, do Código dos Contratos Públicos, e com base nos pressupostos e nas decisões que presidiram à deliberação de abertura do Procedimento por Concurso Público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo Municipal o Projeto de Decisão elaborado pelo Júri designado para o mesmo, para efeitos de aprovação da proposta apresentada ao procedimento, e de adjudicação da Aquisição de serviços para implementação e operacionalização do Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE), da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), no município de Anadia, nos anos de dois mil e vinte e cinco (2025) a dois mil e vinte e sete (2027), à empresa KNOW HOW – Sociedade de Ensino de Línguas e Ação Social, Unipessoal, Lda., pelo montante de cento e trinta e nove mil, setecentos e onze euros (€ 139.711,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Propõe, ainda, de acordo com o consagrado no artigo 98.º, do mencionado do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da correspondente Minuta do Contrato de Aquisição de serviços para implementação e operacionalização do Programa Intermunicipal de Promoção do Sucesso Escolar (PIPSE), da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), no município de Anadia, nos anos de dois mil e vinte e cinco (2025) a dois mil e vinte e sete (2027).-----

---- A despesa inerente ao presente procedimento tem cabimento no Orçamento Municipal do ano dois mil e vinte e cinco (2025), estando a verba de trinta e dois mil, novecentos e oitenta e seis euros e noventa e quatro céntimos (€ 32.986,94) inscrita na Classificação Orgânica 02, e na Classificação Económica 020220, de acordo com a Informação de Compromisso, prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, em três (03) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com a referência “CONTR.: C. Público 12/2025 A/2025”, e Ficha do Compromisso anexa, com o número sequencial 65706. E, para os anos dois mil e vinte e seis (2026) e dois mil e vinte e sete (2027), respetivamente, encontram-se inscritos os montantes de sessenta e nove mil, quinhentos e setenta e nove euros e um céntimos (€ 69.579,01) e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e oito euros e cinquenta e oito céntimos (€ 69.278,58), conforme Mapa III da resolução n.º 3/2022, de Encargos orçamentais deferidos, com a referência “CONTR.: C. Público 12/2025 A/2025 - N.º

Sequencial de Compromisso (Lei 8/2012): 65706/2025”, em anexo à respetiva Informação prestada pelo Diretor de Departamento, relativa à autorização prévia concedida pela Assembleia Municipal, aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano e do Orçamento do Município de Anadia para dois mil e vinte e cinco (2025), em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), para a assunção do compromisso plurianual da despesa em questão.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Aprovisionamento e à Secção de Contabilidade, ambas do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, e à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

--- 6. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÕES JURÍDICAS DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO (ASSISTENTE OPERACIONAL – AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Mapa de Pessoal, um importantíssimo instrumento de gestão e de planeamento dos recursos humanos, previsto anualmente, que visa assegurar as necessidades resultantes das atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução no Município, é elaborado nos termos do artigo 29.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e prevê os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades das respetivas unidades e subunidades orgânicas.-----

---- No exercício da competência consagrada na alínea o), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), aprovou o Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), sob proposta da Câmara Municipal, apreciada em sua reunião extraordinária de vinte e sete (27) de novembro de dois mil e vinte e quatro (2024).-----

---- Nos termos conjugados da alínea a), do n.º 2, do artigo 27.º, com o n.º 1, do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual (LTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), e ainda da alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, compete à Presidente da Câmara Municipal decidir e promover o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, ou seja, promover a abertura do respetivo procedimento concursal.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Constatada a necessidade de abertura de procedimento concursal para recrutamento de trabalhadores com vista ao preenchimento de quatro (04) postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional (Auxiliar dos Serviços Gerais), para constituição de relações jurídicas de emprego público na modalidade de

contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para colmatar necessidades dos serviços municipais;-----

---- Considerando que os mencionados postos de trabalho constam do Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia treze (13) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião extraordinária de vinte e sete (27) de novembro do mesmo ano, tendo a Segunda Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) sido aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia doze (12) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em sua reunião ordinária de oito (08) de maio do mesmo ano;-----

---- Considerando que, no que tange ao recrutamento de trabalhadores nas Autarquias Locais, a Lei do Orçamento do Estado para o ano dois mil e vinte e cinco (2025) (Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro), no seu artigo 45.º, apenas impõe restrições aos Municípios que, em trinta e um (31) de dezembro de dois mil e vinte e quatro (2024), se encontravam na situação prevista no n.º I, do artigo 58.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, ou seja, aos Municípios em situação de saneamento ou de rutura, os quais se encontram impedidos de proceder à abertura de procedimentos concursais, o que não é o caso do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do recrutamento que se visa promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 45.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e cinco (2025);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação prestada pela Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, e nos considerandos expostos supra, que o Executivo Municipal delibere autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas), na sua versão atualizada, conjugado com o n.º I, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimento concursal para recrutamento dos lugares indicados supra, cuja relação jurídica de emprego público será constituída por tempo indeterminado, encontrando-se os postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do Município de Anadia para o ano dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Propõe, ainda, que o Executivo emita parecer favorável para que, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para que possam ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, a termo ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para proceder em conformidade.-----

---- 7. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E O CENTRO SOCIAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DA COMPONENTE DE APOIO

À FAMÍLIA NO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO, NA ESCOLA BÁSICA DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida;-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que a Lei n.º 50/2018, publicada a 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;-----

---- Considerando que, em concretização da transferência de competências para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi publicado o Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;-----

---- Considerando que o sobredito Decreto-lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os Municípios, conferindo-lhes, também, novas competências;-----

---- Considerando que, de acordo com o preconizado no diploma setorial mencionado no parágrafo imediatamente anterior, designadamente no seu artigo 39.º, compete às Câmaras Municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente Componente de Apoio à Família (CAF), através de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do primeiro ciclo do ensino básico antes e/ou depois das componentes do currículo e das atividades de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva;-----

---- Considerando que a Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, bem como na oferta das Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), da Componente de Apoio à Família (CAF), e das Atividades de Enriquesimento Curricular (AEC);-----

---- Considerando que compete à família e/ou aos encarregados de educação o acompanhamento das crianças fora do horário letivo e das AEC, assim como nos momentos de interrupção letiva;-----

---- Considerada a dificuldade de muitos pais e encarregados de educação em promover esse acompanhamento, por incompatibilidade dos seus horários laborais com os horários escolares, e ainda em períodos de interrupções letivas;-----

---- Considerando que urge adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias, e bem assim garantir que esses tempos sejam pedagogicamente ricos com espaço para a

brincadeira livre;-----

---- Considerada, outrrossim, a disponibilidade manifestada pelo Centro Social de Anadia em assegurar o funcionamento da Componente de Apoio à Família, na Escola Básica de Anadia, no período não letivo diário, e nos períodos de interrupção letiva, à exceção do mês de agosto;-----

---- Considerando que o Centro Social de Anadia se compromete, para o efeito, a usar e administrar as instalações a afetar ao funcionamento daquela Componente com normal diligência, prudência e cuidado, em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no protocolo a celebrar;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com as competências legais da Câmara Municipal, a celebração do Protocolo de Colaboração anexo à presente proposta, entre o Município de Anadia e o Centro Social de Anadia, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, de uma sala nas instalações da Escola Básica de Anadia, para funcionamento da Componente de Apoio à Família (CAF) no Primeiro Ciclo do Ensino Básico, no período não letivo diário, e nos períodos de interrupção letiva, à exceção do mês de agosto.----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

--- 8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO AO CLUBE SACA TRILHOS ANADIA, DESTINADO A COLABORAR NAS DESPESAS INERENTES À PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM COMPETIÇÕES FORA DO PAÍS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, de harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- Outrossim, a Câmara Municipal tem competências materiais, previstas, respetivamente, nas alíneas o), u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, e para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.-----

---- As instituições que se dedicam ao associativismo cultural, social e desportivo são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela

diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Reconhecendo essa ação, e a sua participação em iniciativas promovidas pela Câmara Municipal, a autarquia, no exercício das suas competências, vem apoiando as diversas associações de caráter cultural, desportivo e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Três atletas do Clube Saca Trilhos Anadia foram convocados para representar a seleção nacional no Campeonato Europeu de Skyrunning Elites, e no Campeonato do Mundo de jovens Skyrunning, a decorrer, respetivamente, entre três (03) e cinco (05) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), em Corteno Golgi, Itália, e entre os dias um (01) e três (03) de agosto, Fonte Cerreto, igualmente em Itália;-----

---- Para concretizar a participação desejada nos sobreditos eventos desportivos, o Presidente da Direção do Clube Saca Trilhos Anadia solicita a colaboração do Município de Anadia mediante a atribuição de uma comparticipação financeira destinada a minimizar os custos a suportar pelo Clube, relacionados com as deslocações e estadias necessárias;-----

---- Nessa conformidade e-----

---- Considerado o pedido de apoio apresentado pelo Clube Saca Trilhos Anadia, para minimizar as despesas a realizar com a participação de três atletas do Clube, em representação da seleção nacional, no Campeonato Europeu de Skyrunning Elites, e no Campeonato do Mundo de jovens Skyrunning, a decorrer, respetivamente, entre três (03) e cinco (05) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), em Corteno Golgi, Itália, e entre os dias um (01) e três (03) de agosto, Fonte Cerreto, igualmente em Itália;-----

---- Considerando que os atletas irão integrar as seleções nacionais de Skyrunning para disputar os títulos mundiais nos escalões juvenil feminino e sub vinte e três masculino, bem como o título europeu de elites masculinos, e que as sobreditas competições decorrerão em Itália, com os inerentes custos relacionados, nomeadamente, com deslocações e estadias;-----

---- Considerado o sucesso alcançado pelo clube, traduzido nas diversas conquistas dos seus atletas, que demonstra e honra o trabalho desenvolvido, e, certamente, constitui um motivo de orgulho para todos, para além de dignificar o concelho de Anadia;-----

---- Considerando que a participação dos atletas do Clube Saca Trilhos Anadia nas competições mencionadas supra proporciona uma exposição mediática, nacional e internacional, ao desporto Anadiense extremamente positiva, reforçada pelo facto de serem os atuais detentores de vários títulos das edições passadas;-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular e orientar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 79.º, da Constituição da república Portuguesa;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, previstas no artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerando que os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, estão consagradas no n.º 3, do artigo 46.º, da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada

pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerando que os apoios financeiros, concedidos pelos municípios, devem ser objeto de contrato programa de patrocínio desportivo, nos termos enunciados nos artigos 9.º e 10.º, do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro;-----

---- Reconhecendo a importância da participação dos atletas do Clube Saca Trilhos Anadia nas mencionadas provas desportivas, e os objetivos que se propõem alcançar;-----

---- Considerando, ainda, que o apoio do Município poderá constituir-se como um incentivo para que o Clube possa dar continuidade ao trabalho desenvolvido no âmbito do projeto desportivo delineado, e para potenciar a motivação e o desempenho dos seus atletas, de referência nacional e internacional, a participar em eventos de maior visibilidade entre os melhores atletas;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a atribuição de um apoio extraordinário ao Clube Saca Trilhos Amadia, no montante de mil e quinhentos euros (€ 1.500,00), destinado a colaborar nas despesas a realizar pelo clube com a participação de três atletas do Clube, em representação da seleção nacional, no Campeonato Europeu de Skyrunning Elites, e no Campeonato do Mundo de jovens Skyrunning, a decorrer, respetivamente, entre três (03) e cinco (05) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), em Corteno Golgi, Itália, e entre os dias um (01) e três (03) de agosto, Fonte Cerreto, igualmente em Itália.-----

---- De harmonia com o disposto no artigo 9.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Patrocínio Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social, e será pago mediante e a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DE POUTENA, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA DOIS (02) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), DESTINADA A APOIAR A REALIZAÇÃO DA PROVA DO CAMPEONATO NACIONAL DE SUPERCROSS “SX POUTENA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025)”:-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou comparticipações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, o Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentou uma candidatura ao Subprograma Dois (2) (*Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Pontuais*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*InSTRUÇÃO das candidaturas*), de acordo com informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada, ainda, a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerada a candidatura apresentada pelo Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena ao apoio previsto no Subprograma Dois (2) do sobredito PAMDD, para desenvolvimento de atividades pontuais, com vista à realização, nos dias dois (02) e três (03) de agosto próximo, do evento desportivo designado “SX Poutena dois mil e vinte e cinco (2025)”;-----

---- Considerado o objetivo da candidatura apresentada, no sentido da realização de uma prova do Campeonato Nacional de Supercross, que contará com a presença estimada de duzentos e cinquenta e cinco (255)

participantes, entre atletas e respetivo staff, em dois dias de competição;

---- Considerada, outrossim, a pretensão da direção, no sentido de dar continuidade às provas de motocross na Poutena, que remontam ao ano mil novecentos e setenta e seis, e que registam um percurso em crescendo, quer ao nível de melhorias organizativas, quer de projeção mediática, da Região, do Município e das suas marcas;

---- Atenta, também, a informação disponibilizada pela direção do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena para a concretização das atividades previstas no programa que pretende desenvolver, e que se inserem na prova do Campeonato Nacional de Supercross “SX Poutena dois mil e vinte e cinco (2025)”, e a respetiva previsão orçamental, que inclui os custos com a intervenção que se impõe em infraestruturas e preparação do circuito (regia, energia, iluminação), com logística e operações (geradores, segurança, socorro e alimentação), com prémios, incentivos e cronometragem, com serviços de som e de vídeo, entre outros;

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes, no âmbito da qual avalia a candidatura como relevante, e o respetivo evento como pertinente, atendendo à identidade já construída com o amplo histórico de edições do evento na Pista da Poutena, e bem assim ao sucesso na organização deste tipo de iniciativas por parte do Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, atraindo, todos os anos, milhares de aficionados do desporto motorizado ao concelho de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma verba de quinze mil euros (€ 15.000,00) ao Centro Social Cultural e Recreativo de Poutena, no âmbito do Subprograma Dois (2) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), destinada a apoiar a realização, nos dias dois (02) e três (03) de agosto próximo, das atividades propostas, inseridas no evento desportivo designado “SX Poutena dois mil e vinte e cinco (2025)”, uma prova que integra o Campeonato Nacional de Supercross, e bem assim de apoio logístico, de acordo com a disponibilidade do Município, e de colaboração na divulgação do evento.

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atualizada, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social do Município de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.

---- **10. PROPOSTA DE ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA DEZ (10) DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), NO SENTIDO DA COLABORAÇÃO NA INICIATIVA PROMOVIDA PELO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA, DESIGNADA POR SARAU DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE ANADIA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta

deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Em reunião ordinária realizada no dia dez (10) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), o Executivo Municipal deliberou no sentido da colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, através da atribuição de uma verba até quatro mil e duzentos euros (€ 4.200,00), destinada a comparticipar a organização do Sarau do Agrupamento de Escolas de Anadia, no dia seis (06) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), em função das correspondentes despesas que viesse a apresentar, atinentes ao aluguer de serviço de som, iluminação e imagem.

---- Sucede, porém, que a proposta que sustentou a sobredita deliberação mencionava a atribuição de uma verba de quatro mil e duzentos euros (€ 4.200,00), com base na informação técnica então prestada, quando a intenção seria no sentido da concessão de apoio no montante total da proposta de orçamento apresentada pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, de cinco mil quatrocentos e doze euros (€ 5.412,00), atinente a aluguer de serviço de som, iluminação e imagem que se impunha para a concretização do evento.

---- Assim, e

---- Atendendo ao número de participantes que a iniciativa envolveu, e o facto de a mesma ter decorrido no Pavilhão de Desportos de Anadia, revelando-se necessário, para a sua concretização, recorrer ao aluguer de serviço de som, iluminação e imagem;

---- Tendo em consideração a proposta de orçamento atinente a aluguer de serviço de som, iluminação e imagem para concretização do Sarau do Agrupamento de Escolas de Anadia, que sustentou o pedido de colaboração apresentado pelo Agrupamento de Escolas de Anadia;

---- Tendo por base os pressupostos que presidiram à deliberação inicialmente tomada pelo Executivo Municipal, e correspondente enquadramento, no sentido da colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, no dia seis (06) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025);

---- De forma a corresponder à pretensão inicial da colaboração a conceder ao Agrupamento de Escolas de Anadia, para efeitos de realização do Sarau, conforme documento comprovativo da despesa apresentado;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de abril de dois mil e vinte e cinco (2025), a atribuição de uma verba de cinco mil, quatrocentos e doze euros (€ 5.412,00) ao Agrupamento de Escolas de Anadia, destinada a comparticipar a organização da iniciativa promovida pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, designada por Sarau do Agrupamento de Escolas de Anadia, que teve lugar no dia seis (06) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), conforme comprovativo de despesas apresentado, atinente ao aluguer de serviço de som, iluminação e imagem.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.

--- II. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento dos requerimentos apresentados por municípios no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números vinte e cinco dois mil e vinte e três (25/2023 NAT), trinta e nove dois mil e vinte e três (39/2023 NAT), quarenta e oito dois mil e vinte e três (48/2023 NAT), quarenta e nove dois mil e vinte e três (49/2023 NAT), cinquenta dois mil e vinte e três (50/2023 NAT), sessenta e sete dois mil e vinte e três (67/2023 NAT), oitenta e quatro dois mil e vinte e três (84/2023 NAT), noventa e dois dois mil e vinte e três (92/2023 NAT), cento e dois dois mil e vinte e três (102/2023 NAT), e cento e quatro dois mil e vinte e três (104/2023 NAT), para usufruir de Benefício de Incentivo à Natalidade, e da atribuição da correspondente verba a cada um dos requerentes;-----

---- Considerando que, de acordo com o consagrado no artigo sexagésimo oitavo (68.^º) do Regulamento mencionado no parágrafo imediatamente anterior, o benefício seria pago em duas (02) prestações, sendo que, de acordo com o disposto na sua alínea b), a segunda prestação é paga decorridos seis meses do pagamento da primeira, na condição de o requerente comprovar que mantém a condição especial prevista na alínea c), do número um (01), do artigo sexagésimo quinto (65.^º), do Regulamento, e entregar os recibos de despesas elegíveis, até ao limite do valor do benefício;-----

---- Considerando, contudo, que, não obstante as diligências desenvolvidas pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, no sentido do cumprimento, por parte dos requerentes, das condições previstas no mencionado articulado, para efeitos de pagamento da segunda prestação do benefício, as mesmas revelaram-se sem sucesso;-----

---- Considerado o prazo consagrado no número oito (08), do artigo sexagésimo sétimo (67.^º) do RGASMA, para entrega dos documentos comprovativos das despesas elegíveis, referidas no seu artigo sexagésimo terceiro (63.^º);-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada por aquele Serviço, dando conta, em resultado, da impossibilidade de pagamento da segunda prestação, tal como plasmado na alínea b), do artigo sexagésimo oitavo (68.^º) do RGASMA, e propondo, em consequência, a cessação dos processos, atendendo à data do deferimento do apoio;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a cessação de Benefício de Incentivo à Natalidade, atribuído aos municípios que instruíram os requerimentos no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números vinte e cinco dois mil e vinte e três (25/2023 NAT), trinta e nove dois mil e vinte e três (39/2023 NAT), quarenta e oito dois mil e vinte e três (48/2023 NAT), quarenta e nove dois mil e vinte e três (49/2023 NAT), cinquenta dois mil e vinte e três (50/2023 NAT), sessenta e sete dois mil e vinte e três (67/2023 NAT), oitenta e quatro dois mil e vinte e três (84/2023 NAT), noventa e dois dois mil e vinte e três (92/2023 NAT), cento e dois dois mil e vinte e três (102/2023 NAT), e cento e quatro dois mil e vinte e três (104/2023 NAT), em conformidade com o previsto no número oito (08), do artigo sexagésimo sétimo (67.^º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Ação Social da Divisão de

Ação Social e Saúde para conhecimento para proceder em conformidade.

--- 12. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

--- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

--- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

--- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste em uma medida, integrada no programa “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.

--- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.

--- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

--- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) a sexagésimo oitavo (68.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de mil euros (€ 1.000,00), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser

despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme número três (03), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do RGASMA.

---- Em conformidade, e-----

---- Considerados os requerimentos apresentados por municípios no âmbito dos processos aos quais foram atribuídos os números trinta e quatro dois mil e vinte e cinco (34/2025 NAT), trinta e cinco dois mil e vinte e cinco (35/2025 NAT), trinta e seis dois mil e vinte e cinco (36/2025 NAT), trinta e sete dois mil e vinte e cinco (37/2025 NAT), e trinta e oito dois mil e vinte e cinco (38/2025 NAT), para usufruir do Benefício de Incentivo à Natalidade, os quais foram devidamente apreciados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia;

---- Considerando que os requerimentos apresentados pelas e pelos requerentes se encontram devidamente instruídos, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que as e os requerentes cumprem as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que os processos foram analisados pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, e que, de acordo com as informações prestadas, as e os requerentes reúnem as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quinto (65.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento dos requerimentos apresentados no âmbito dos processos identificados sob os números trinta e quatro dois mil e vinte e cinco (34/2025 NAT), trinta e seis dois mil e vinte e cinco (36/2025 NAT), trinta e sete dois mil e vinte e cinco (37/2025 NAT), e trinta e oito dois mil e vinte e cinco (38/2025 NAT), e, de harmonia com o previsto na alínea a), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, a atribuição de mil euros (€ 1.000,00) a cada requerente, em um total de quatro mil euros (€ 4.000,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.

---- Propõe, ainda, o deferimento do requerimento apresentado pelo município que instruiu o processo ao qual foi atribuído o número trinta e cinco dois mil e vinte e cinco (35/2025 NAT), e, de acordo com o consagrado na alínea na alínea b), do número um (01), do artigo sexagésimo quarto (64.º), do sobredito Regulamento, a atribuição de mil duzentos e cinquenta euros (€ 1.250,00) ao requerente, igualmente mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos sexagésimo terceiro (63.º) e seguintes.

---- O apoio do Município traduz-se em uma verba total de cinco mil duzentos e cinquenta euros (€ 5.250,00).

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.

---- 13. PROPOSTA DE TERCEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO

NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 24/2023 FS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplique-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.

---- Nessa conformidade, e

---- Consideradas as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número vinte e quatro dois mil e vinte e três (24/2023 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição, e consequentes renovações, da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);----

---- Considerando que a atribuição do Benefício em questão, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, nesse enquadramento, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que a requerente que instruiu o processo ao qual foi atribuído o número vinte e quatro dois mil e vinte e três (24/2023 FS) continua a cumprir as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), e bem assim a reunir as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que o agregado familiar possui um rendimento médio mensal líquido por pessoa inferior a quarenta por cento (40%) do IAS (Indexante dos Apoios Sociais);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a terceira renovação da atribuição de Benefício Fundo Social à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número vinte e quatro dois mil e vinte e três (24/2023 FS), traduzida no pagamento de uma verba mensal de cem euros (€ 100,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma, e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento.-----

---- 14. PROPOSTA DE CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 17/2024 FS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com caráter pecuniário, o Benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontram.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de cem euros (€ 100,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontram na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo vigésimo oitavo (28.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Considerada a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, no sentido do deferimento do requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dezassete dois mil e vinte e quatro (17/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, e da atribuição da verba prevista para o mesmo, mediante o cumprimento das condições consagradas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º);-----

---- Considerando que a atribuição de Benefício Fundo Social, que ocorre mensalmente, de harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), e não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º), salvo a condição prevista no seu número dois (02);-----

---- Considerando, com base no enquadramento mencionado supra, que aquele Serviço, em sede de reavaliação das condições de atribuição do benefício, em cumprimento do mencionado artigo vigésimo sétimo (27.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, informa que o Benefício Fundo Social deverá ser cessado, pelo facto de o agregado familiar apresentar um rendimento médio mensal líquido por pessoa superior a quarenta por cento do IAS (Indexante dos Apoios Sociais), deixando, por isso, de reunir a condição especial cumulativa de acesso à atribuição do apoio referente ao Benefício Fundo Social, prevista na segunda parte da alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a cessação de Benefício Fundo Social, atribuído à munícipe que instruiu o requerimento no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dezassete dois mil e vinte e quatro (17/2024 FS), para usufruir de Benefício Fundo Social, em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (I), do artigo septuagésimo primeiro (71.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial e ao Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde para proceder em conformidade.-----

--- 15. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO, A CONCEDER À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO, PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM A INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (QUIOSQUE) NO LARGO DO PELOURINHO, NA LOCALIDADE E FREGUESIA DE SÃO LOURENÇO DO BAIRRO, ATÉ DO DIA VINTE E TRÊS (23) DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), COM A FINALIDADE A ANGARIAÇÃO DE FUNDOS DESTINADOS A APOIAR A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS EM HONRA DO PADROEIRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, da ação social e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas e), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do

Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania.

--- No mesmo sentido, é igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.

--- A Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Lourenço do Bairro está a promover ações com o intuito de angariar fundos para apoiar a realização dos festejos em honra do padroeiro de São Lourenço do Bairro. Atendendo ao facto de não se encontrar em funcionamento qualquer estabelecimento comercial na localidade, sede de freguesia, a Fábrica da Igreja pretende instalar, temporariamente, um quiosque no Largo do Pelourinho, o qual afirma que não influenciará/prejudicará qualquer atividade relacionada com o mesmo.

--- Para o efeito, solicita a autorização do Município de Anadia para a ocupação de espaço público (aproximadamente, vinte metros quadrados (20 m²)) com a instalação de mobiliário urbano – quiosque.

--- Em conformidade,

--- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente no desenvolvimento de diversas ações;

--- Considerado o pedido de colaboração apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Lourenço do Bairro, no sentido da concessão de autorização para instalação de um quiosque, no Largo do Pelourinho, na localidade e freguesia de São Lourenço do Bairro, uma iniciativa que visa a angariação de fundos para a realização dos festejos em honra do padroeiro;

--- Considerado, outrossim, o parecer da Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro, no sentido de não ver impedimento no deferimento do pedido de instalação de mobiliário urbano apresentado pela Fábrica da Igreja, na condição de o período de concessão não exceder o dia vinte e três (23) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025) (início dos preparativos para a Festa das Vindimas), e ficar condicionado com a adjudicação do Café da Freguesia, e respetiva abertura, de não serem colocadas redes ou lonas em redor do quiosque, e, bem assim, de as cadeiras, mesas e afins serem recolhidas no final de cada dia em que o quiosque esteja em funcionamento;

--- Partilhando da importância deste tipo de iniciativa para a comunidade em geral, e para as populações locais em particular;

--- Convicta, também, de que a colaboração a prestar pelo Município de Anadia poderá contribuir para alcançar o objetivo definido pela promotora, e constituir um incentivo à envolvência e participação dos cidadãos, potenciando, dessa forma, o espírito de solidariedade;

--- Consideradas, ainda, as competências atribuídas à Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

--- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Lourenço do Bairro, mediante a autorização para ocupação de espaço público com a instalação de mobiliário urbano – quiosque –, no Largo do Pelourinho, na

localidade e freguesia de São Lourenço do Bairro, até ao dia vinte e três (23) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Tratando-se de uma iniciativa que tem como finalidade a angariação de fundos destinados a apoiar a realização dos festejos em honra do padroeiro de São Lourenço do Bairro, propõe, ainda, que o Executivo Municipal delibere isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Lourenço do Bairro do pagamento das taxas municipais devidas pela ocupação de espaço público, previstas na Tabela de Taxas do Município de Anadia---

---- Para efeitos de concretização da iniciativa proposta, a entidade promotora será responsável por assegurar as questões de higiene e segurança do espaço, e bem assim de limpeza da zona envolvente, cabendo-lhe, ainda, a responsabilidade do modo de funcionamento da instalação pretendida, e o cumprimento das condições plasmadas no parecer emitido pela Junta de Freguesia de São Lourenço do Bairro.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Apoio Administrativo ao Serviço de Apoio Jurídico, Contraordenações e Execuções Fiscais do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para proceder em conformidade.-----

--- 16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA AO CENTRO SOCIAL, CULTURAL E RECREATIVO DE PAREDES DO BAIRRO DESTINADA A APOIAR A AQUISIÇÃO DE VIATURA ELÉTRICA, ADAPTADA, DE NOVE (09) LUGARES, DESTINADA AO TRANSPORTE DE IDOSOS E DE CRIANÇAS NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA INSTITUIÇÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições no domínio da ação social, prevista na alínea h), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Nos termos do citado Regime Jurídico, é competência material da Câmara Municipal, de entre outras, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”, esta prevista na alínea u), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Nesse âmbito, e em observância às suas atribuições legais, o Município, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, tem apoiado e colaborado financeiramente com as Instituições Particulares de Solidariedade Social sediadas no concelho,

procurando as melhores soluções e cooperando de acordo com a sua disponibilidade financeira.-----

---- As Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, com o propósito de dar expressão organizada ao dever moral de solidariedade e de justiça entre os indivíduos, para prosseguir, entre outros, com objetivos de apoio social à família, crianças, jovens, idosos, e integração social e comunitária, mediante um vasto trabalho no âmbito da intervenção social, nomeadamente na concessão de bens e na prestação de serviços.-----

---- O Centro Social Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro tem por missão contribuir para a promoção social, cultural e recreativa da respetiva população, e também de povoações vizinhas, pela efetivação do dever de solidariedade e de justiça social, facultando os serviços e prestações correspondentes. A realização do seu objetivo faz-se pela implementação e desenvolvimento de atividades sociais de apoio às famílias no desempenho das suas funções e responsabilidades, nomeadamente na educação e proteção das crianças, e na promoção de cuidados e bem estar dos idosos, bem como pela dinamização de atividades recreativas e culturais que dão resposta às necessidades e problemas da comunidade local e freguesias limítrofes.-----

---- No cumprimento da sua missão, e de modo a assegurar melhores condições às respostas sociais que oferece, na prossecução dos seus fins, é propósito da direção da Instituição supra renovar a sua frota automóvel, que se encontra obsoleta e representa um grande encargo financeiro para a direção.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”;-----

---- Considerado o pedido de apoio financeiro apresentado pelo Centro Social, Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro, para aquisição de uma viatura elétrica, adaptada, de nove (09) lugares, destinada ao transporte de idosos e de crianças no âmbito das atividades promovidas pela Instituição, para substituir a atual viatura, que tem vinte e um anos de uso, e que se encontra impedida de circular;-----

---- Consideradas as propostas de orçamento apresentadas pelo Centro Social, Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro;-----

---- Considerada a preocupação da Direção em dotar o Centro de equipamento adequado e adaptado à prestação dos seus serviços, respondendo positivamente às necessidades da Instituição e da comunidade, apesar das dificuldades financeiras com que se debatem;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, previstas na alínea o), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Considerando, ainda, o previsto na alínea u), do n.º I, do mesmo articulado, na sua atual redação;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição de uma comparticipação financeira de doze mil e quinhentos euros (€ 12.500,00) ao Centro Social, Cultural e Recreativo de Paredes do Bairro, destinada a apoiar o investimento a realizar com a aquisição de uma viatura elétrica, adaptada, de nove (09) lugares, destinada ao transporte de idosos e de crianças no âmbito das atividades promovidas pela Instituição, mediante a

apresentação de documentos comprovativos da despesa, e do registo de aquisição da viatura.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma.

17. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO NO SENTIDO DA ACEITAÇÃO DA DENÚNCIA DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO URBANO PARA FINS NÃO HABITACIONAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E ALEXANDRE MANUEL RODRIGUES MOREIRA, CORRESPONDENTE AO ESPAÇO COMERCIAL IDENTIFICADO COM A LETRA "G", LOCALIZADO NO RÉS DO CHÃO DO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA CURIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- O Regulamento de Ocupação e Utilização dos Espaços Comerciais do Edifício Dr. Luís Navega, foi aprovado em reunião ordinária do Executivo Municipal, realizada a vinte e dois (22) de maio de dois mil e dois (2002). Posteriormente, em reunião ordinária de nove (09) de janeiro de dois mil e treze (2013), o Executivo Municipal aprovou a alteração ao mencionado Regulamento, o qual viria a ser novamente alterado, por deliberação tomada em reunião ordinária de vinte e três (23) de dezembro de dois mil e treze (2013).

---- Em sua reunião ordinária realizada no dia quatro (04) de março de dois mil e quinze (2015), o Executivo Municipal deliberou aprovar o Regulamento de Hasta Pública para atribuição do direito ao arrendamento de nove espaços comerciais localizados no edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, ao qual corresponde o artigo matricial número mil seiscentos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia.

---- Em reunião ordinária realizada no dia nove (09) de junho de dois mil e vinte e dois (2022), o Executivo Municipal deliberou homologar a ata da praça realizada no dia três (03) de junho de dois mil e vinte e dois (2022), da qual resultou a arrematação do espaço comercial correspondente à fração identificada com a letra “G”, inscrita na respetiva matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número mil seiscentos e sessenta e cinco G (1665 G), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na extinta freguesia de Tamengos, constituída pela Loja G1, com uma área de trinta e três vírgula cinquenta metros quadrados (33,50 m²), localizada no rés do chão, ala poente (a quarta a contar no sentido norte-sul), e por um lugar de estacionamento exterior, identificado por G2, localizado na baia situada junto ao alçado nascente da construção (o sétimo a contar do sentido norte-sul), do dito edifício, por parte de Alexandre Manuel Rodrigues Moreira, pelo valor base de cento e trinta euros (€ 130,00), o qual se destina à instalação da atividade de comércio de antiguidades, bicicletas, peças e acessórios de bicicletas.

---- Decorrente do procedimento desenvolvido, foi celebrado um contrato de arrendamento para fins não

habitacionais, da sobredita fração, em um (01) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), o qual, de acordo com a sua cláusula terceira, teria uma duração de cinco (05) anos, com início no mesmo dia, considerando-se automaticamente renovado no seu termo por iguais períodos, se não denunciado previamente por qualquer das partes.

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerada a comunicação remetida por Alexandre Manuel Rodrigues Moreira, arrendatário do espaço comercial correspondente à fração identificada com a letra “G”, localizada no rés do chão do Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, a solicitar a resolução do contrato de arrendamento celebrado, pelo facto de ter cessado a atividade;

---- Considerada a informação prestada pela Dirigente, Dr.^a Ana Paula Mendes, dando conta do enquadramento da situação;

---- Atendendo aos motivos invocados pelo arrendatário para resolver o contrato de arrendamento para fins não habitacionais celebrado em um (01) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), com a duração de cinco (05) anos;

---- Considerando que, nos termos da cláusula terceira do contrato de arrendamento celebrado, o mesmo pode ser denunciado por qualquer das partes, com a antecedência mínima de sessenta (60) dias em relação ao tempo do prazo contratual estabelecido, ou sua renovação;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aceitação da denúncia do contrato de arrendamento para fins não habitacionais celebrado entre o Município de Anadia e Alexandre Manuel Rodrigues Moreira, em um (01) de julho de dois mil e vinte e dois (2022), a operar com efeitos a trinta e um (31) de agosto de dois mil e vinte e cinco (2025).

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Património, Inventário e Cadastro do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para dar cumprimento à mesma.

--- 18. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA CEDÊNCIA DA SALA POLIVALENTE DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE ANADIA À CONCELHIA DE ANADIA DO PARTIDO SOCIALISTA, PARA REALIZAÇÃO DE UMA ATIVIDADE DE ÂMBITO POLÍTICO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.^o 2, do artigo 23.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A Comissão Política Concelhia de Anadia do Partido Socialista pretende organizar uma atividade de âmbito político, no próximo dia doze (12) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025). Para efeitos de concretização da atividade, o Presidente da Comissão Política solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, entre as catorze (14) e as dezassete (17) horas daquele dia doze (12) de julho.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Comissão Política Concelhia de Anadia do Partido Socialista, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, no dia doze (12) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), com vista à realização de uma atividade de âmbito político;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à entidade mencionada supra, a concretização da atividade pretendida;-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Sílvia Maria David Fernandes, dando conta da disponibilidade da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia para acolher a atividade no período solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, da Sala Polivalente da Biblioteca Municipal de Anadia, para efeitos de realização de uma atividade de âmbito político, a promover pela Comissão Política Concelhia de Anadia do Partido Socialista, no dia doze (12) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Bibliotecas e Arquivo Geral da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **19. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA AO ARTISTA E COMPOSITOR GONÇALO GOMES, PARA REALIZAÇÃO DO VIDEOCLIP DO SEU NOVO SINGLE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião,

para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A cultura tem-se assumido como um dos principais pilares do desenvolvimento social e económico. Importa por isso, mais do que nunca, olhar para um território no seu todo, aproveitando a criatividade para desenvolver novas formas de ser e de estar na economia local. Nessa conformidade, cumpre potenciar o turismo, as artes tradicionais, os patrimónios material e imaterial, bem como os recursos endógenos do nosso território, procurando aliar o tradicional ao contemporâneo, no intuito de fortalecer a nossa identidade cultural.

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações socioculturais do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à continuidade do mesmo no concelho. A colaboração, também extensiva a outras entidades, de natureza desportiva, educativa, recreativa, ou outra de interesse para o município, incluindo as que contribuem para a promoção da saúde, consubstancial, outrrossim, a disponibilização de meios a Associações que pretendam promover as suas ações, e que não disponham de espaço físico para o efeito.

---- O artista e compositor Gonçalo Gomes pretende realizar, no próximo dia dezasseis (16) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), a gravação do videoclip do seu novo *single*. Para o efeito, solicita autorização para utilização do Cineteatro Anadia.

---- Assim, e

---- Considerado o disposto nos artigos 73.º e 78.º, da Constituição da República Portuguesa;

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o pedido apresentado pelo artista e compositor Gonçalo Gomes, para utilização das instalações do Cineteatro Anadia, no dia dezasseis (16) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), para gravação do videoclip do seu novo *single*;

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, ao munícipe identificado supra, a concretização da sobredita atividade;

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior da Divisão de Cultura e Turismo do Município de Anadia, Dr. Rafael Cerveira Barandas, dando conta da disponibilidade do Cineteatro Anadia para o dia dezasseis (16) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025) solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia dezasseis (16) de julho

de dois mil e vinte e cinco (2025), por parte do artista e compositor Gonçalo Gomes, da gravação do videoclip do seu novo *single*, mediante o cumprimento integral das condições de utilização e funcionamento do Cineteatro Anadia, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização, de acordo com a informação prestada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Cultura e Turismo para dar cumprimento à mesma.-----

--- 20. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELO CLUB DE ANCAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, RECREIO, FORMAÇÃO E CULTURA, MEDIANTE A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA ÀS INSTALAÇÕES DO MUSEU DAS DUAS RODAS, POR PARTE DE TRÊS GRUPOS QUE INTEGRARÃO O FOLK ANCAS – ANADIA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência, previstas na alínea e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, e colaborando em outras, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, cultural e ambiental.-----

---- É igualmente intenção do Município incentivar e proporcionar experiências aos municípios que concorram para partilhar competências, conhecimento, experiências e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- O Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura irá realizar, entre os dias a edição de dois mil e vinte e cinco (2025) do Folk de Ancas. Do programa do evento consta a participação de três grupos de danças do mundo, designadamente do Chile, da Índia e da Chéquia.-----

---- Nesse sentido, a Presidente da Direção do Club de Ancas solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na autorização para realização de visita, a título gratuito, no próximo dia treze (13) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), às instalações do Museu das Duas Rodas, por parte dos três grupos de danças do mundo que integrarão o Folk de Ancas – Anadia dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza

social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;

---- Considerado o pedido apresentado pela Presidente da Direção do Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, no sentido da autorização, a conceder pelo Município de Anadia, para realização de visita, a título gratuito, às instalações do Museu das Duas Rodas, por parte dos três grupos de danças do mundo que integrarão o Folk de Ancas – Anadia dois mil e vinte e cinco (2025), no dia treze (13) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025);

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, à entidade mencionada supra, a concretização da ação pretendida;

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Dr. Pedro Dias, dando conta da disponibilidade das instalações do Museu das Duas Rodas para acolher a iniciativa no dia solicitado, propondo, outrossim, que a visita ao mencionado espaço seja concedida sem custos, atendendo ao facto de se tratar de uma iniciativa promovida por uma associação do município de Anadia, com fins culturais;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, a colaboração do Município de Anadia na concessão de autorização, a título gratuito, para realização de visita ao Museu das Duas Rodas, por parte de três grupos de danças do mundo que integrarão o Folk de Ancas – Anadia dois mil e vinte e cinco (2025), a promover pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, no dia treze (13) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), entre as catorze horas e trinta minutos (14h 30m) e as dezasseis horas e trinta minutos (16h 30m).

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Museus e Património Cultural para proceder em conformidade.

--- 21. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua

redação atualizada.

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.

---- Nessa constatação, e

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do dia quatro (04) do mesmo mês de julho, através

da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de mil duzentos e noventa e três euros e oitenta e sete cêntimos (€ 1.293,87), em resultado da redução aplicada.----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

--- 22. PROPOSTA DE REDUÇÃO DOS VALORES A PAGAR EM FATURAS DE ÁGUA DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO, POR PARTE DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO, I.P.:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição

pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P., para proceder ao pagamento das faturas respeitantes a fornecimento de água nas instalações do Pólo de Inovação de Anadia – Estação Vitivinícola da Bairrada, durante os meses de fevereiro a junho de dois mil e vinte e cinco (2025), de acordo com o consumo médio, na medida em que as mesmas apresentam um consumo anormalmente excessivo;-----

---- Considerados os motivos apresentados pela consumidora, vertidos no correspondente pedido, de que o consumo excessivo resulta de rotura de elevadas proporções na canalização que abastece as instalações do Pólo de Inovação de Anadia – Estação Vitivinícola da Bairrada, sito na av. José Luciano de Castro, na cidade de Anadia;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de quatro (04) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), que melhor sustenta a presente proposta, e que se encontra anexa à mesma, e a qual confirma os motivos apresentados pela consumidora, mencionando, ainda, que a acontecer a retificação das correspondentes faturas para valores com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, esta não teria efeito por se tratar de escalão único;-----

---- Considerando, ainda, que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio estimado é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, nas faturas dos meses de fevereiro a junho de dois mil e vinte e cinco (2025), respeitante a consumo de água em débito resultante de rotura de elevadas proporções na respetiva canalização que abastece as instalações do Pólo de Inovação de Anadia – Estação Vitivinícola da Bairrada, sito na av. José Luciano de Castro, na cidade de Anadia, e autorizar a cliente Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, I.P. a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Serviço Comercial do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para proceder em conformidade.-----

--- 23. “CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO VARANDAS DO PARQUE II” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS, DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DE DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DO RESPECTIVO GESTOR DE CONTRATO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, em diversos domínios, designadamente da habitação e do ordenamento do território e urbanismo, os quais se encontram previstos, respetivamente, nas alíneas i) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, previstas na alínea ee), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, e no âmbito do Ordenamento do Território, a autarquia desenvolveu os procedimentos necessários à execução de obras de arranjos exteriores, integrados na Requalificação Urbana de Anadia, e incluída no projeto global de construção do “Parque Urbano de Anadia”, aprovado posteriormente, um parque verde, de dimensões consideráveis, que contribui para melhorar a qualidade de vida urbana e o equilíbrio psicossomático dos seus habitantes, capaz de gerar mais um fator de atratividade que contribua para a fixação de população no aglomerado urbano existente.-----

---- Consequentemente, foram elaborados projetos para construção de dois edifícios destinados a habitação multifamiliar, designados por “Varandas do Parque I” e “Varandas do Parque II”, na Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, em área contígua ao Parque Urbano.-----

---- Porém, não se revelou possível concretizar a construção dos sobreditos Edifícios, cujo projeto foi objeto de aprovação por parte do Executivo Municipal.-----

---- Destarte, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Planeamento e Desenvolvimento Estratégico, do Ordenamento e da Intervenção Territorial, designadamente de “Promover a reabilitação urbana e a qualificação do território, ao nível ambiental, económico e social”, e no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de “Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património”, e de “Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia dispõe de capacidade para concretizar a construção do projeto que integra as linhas estratégicas definidas para este último ano do mandato autárquico dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), em matéria de habitação, designadamente a construção em uma das parcelas disponíveis do projeto Varandas do Parque;-----

---- Considerada a elaboração dos correspondentes projetos de arquitetura e de especialidades, para a execução do projeto atinente à construção de um Edifício destinado a habitação multifamiliar “Varandas do Parque II”, sito na avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia;-----

---- Considerando que, não obstante o facto de os valores que serviram de base à estimativa do procedimento iniciado em abril último serem os normalmente praticados no mercado, e terem sido considerados para outras empreitadas desenvolvidas para trabalhos similares, atualmente verifica-se uma nova realidade, resultante do aumento da oferta para realização de obras públicas por concurso, conjugada com a oscilação dos valores de mercado, que concorreu para que o preço base inicialmente previsto se tivesse mostrado insuficiente para executar os trabalhos previstos;-----

---- Tendo presente o exposto, a Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes, do Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas, no exercício das competências do Serviço de “*Elaborar os programas de concurso e cadernos de encargos necessários às obras a executar por empreitada*”, e de “*Acompanhar o lançamento de concursos de empreitadas, nos termos da lei*”, e, ainda, considerando as competências do Departamento, de “*Promover a abertura de procedimentos de contratação pública tendo em vista a execução de empreitadas de obras públicas constantes das Grandes Opções do Plano*”, dá conta da elaboração do projeto que visa a construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar “Varandas do Parque II”, em resultado da revisão, em alta, promovida aos valores que serviram de base à estimativa do procedimento inicial.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por “Construção de Edifício Varandas do Parque II”, na cidade de Anadia.-----

---- O Edifício designado por “Varandas do Parque II”, será implementado no prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Arcos e Mogofores, sob o número dois mil novecentos e trinta (2930), e registado na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número quatro mil duzentos e cinquenta e três (4253), propriedade do Município de Anadia, e que possui uma área de mil oitocentos e vinte metros quadrados (1820 m²), para efeitos de construção de um edifício destinado a habitação multifamiliar, que será constituído por cave, rés do chão e andar, com quinze (15) fogos de tipologia T três, e três (03) fogos de tipologia T dois.-----

---- A venda das frações do Edifício identificado supra será concretizada mediante normas a definir para o efeito.---

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de vinte e quatro (24) meses, e um preço base do procedimento de quatro milhões, quatrocentos e cinquenta mil euros (€ 4.450.000,00), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes;-----

---- - Vogais: Dirigente, Engº Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Dr.ª Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo;-----

---- - Suplentes: Coordenadora Técnica, Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação do Dirigente, Engº José Manuel Ribeiro Teixeira da Silva.----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com o voto contra da Senhora Vereadora eleita pelo PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- A Senhora Vereadora eleita pelo PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, apresentou declaração de voto, encontrando-se a mesma apensa à minuta produzida, para todos os efeitos legais.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Empreitadas de Obras Públicas do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas e à Secção de Contabilidade do Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial para conhecimento.-----

---- A declaração de voto apresentada pela Senhora Vereadora eleita pelo PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, tem o teor que se passa a reproduzir na íntegra:-----

---- “Declaração de Voto Ponto 23 – “Construção de edifício Varandas do Parque II” - proposta de aprovação de Projeto, programa de procedimento e caderno de encargos, de autorização de despesa, e de designação de júri do procedimento por concurso público e do respetivo gestor de contrato;-----

---- O Partido Socialista, ao longo do mandato tem vindo a defender que a Habitação é e deve ser uma prioridade para Anadia, tal como o é a nível nacional. Garantir o acesso à habitação condigna e a preços acessíveis é essencial para assegurar a coesão territorial, combater a desertificação e promover a fixação de pessoas, em especial os mais jovens e as famílias.-----

---- Aquando da votação da proposta de Orçamento Municipal para 2025, no mês de novembro de 2024, e na votação deste ponto em 10 de abril, o Partido Socialista manifestou a sua posição, constatando que o que se previa para a habitação para o ano 2025 (após sucessivas tentativas de hastas públicas sem sucesso), era a CM assumir o projeto varandas do parque – projeto residencial para construção de apartamentos de gama média/alta e, contrariamente ao que tantas vezes foi afirmado, substituir-se à iniciativa privada e construir ela própria um empreendimento, agora, na presente proposta, no valor de 4.450M€ acrescido de IVA.-----

---- O PS defende que a habitação é uma prioridade absoluta. Num concelho de baixa taxa de desemprego, ter habitação é a garantia de renovação da população, de travar a perda de população e desertificação do nosso território. Defendemos medidas fiscais e financeiras de apoio à reabilitação urbana, de aquisição de terrenos por parte da CM para loteamento e venda com projeto aprovado.-----

---- Consideramos que, com o investimento agora previsto, seria possível promover a reabilitação de vários imóveis devolutos no concelho ou lançar programas de construção a custos controlados, com maior impacto social e territorial. O recurso a fundos públicos deve ser criterioso e orientado para suprir falhas reais do

mercado, nomeadamente nos segmentos onde a oferta é escassa e a procura é elevada – como é o caso da habitação acessível.

---- Esta opção de construir, salienta-se, apartamentos de gama média/alta, é fim de linha e merece-nos demasiadas reservas, uma vez que com esta verba muitas mais habitações podiam ser disponibilizadas quer pela via da reabilitação de imóveis degradados quer pela via de fomentar a construção de iniciativa privada.

---- Ora,

---- Não é comum que os municípios construam habitações desta gama, mas sim habitações a custos controlados para responder à procura por habitação acessível. Assim, é entendimento do Partido Socialista que, e pelo que nos é dado a conhecer, se deveria, por força do resultado obtido após sucessivas tentativas de venda em hasta pública do Projeto Varandas do Parque, perceber porque o projeto não é atrativo para a iniciativa privada, e com base nesse estudo, reformular, adaptar, negociar as condições necessárias, sem perder o enquadramento inicialmente previsto para esta zona da cidade, por forma a tornar o projeto atrativo para todos, Município, Promotores, Municípios.

---- Por tudo isto o voto é contra.”

24. ROSA MARIA ALVES DE ALMEIDA LEAL – DISPENSA PARCIAL DA DOTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PRIVADO, PREVISTA NO N.º 5, DO ARTIGO 72.º, DO REGULAMENTO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA, NO ÂMBITO DO PEDIDO DE LEGALIZAÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A OFICINA DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, E MUROS DE VEDAÇÃO, COM LICENCIAMENTO DE OBRAS DE ALTERAÇÃO E DE AMPLIAÇÃO, NO NÚMERO SEIS (06), DA RUA DAS CORREDOURAS, NA LOCALIDADE DE BOIALVO, FREGUESIA DE AVELÃS DE CIMA – PROCESSO DE OBRAS N.º 120/2024:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Rosa Maria Alves de Almeida Leal, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma, e o original apenso ao correspondente processo a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território deste Município.

---- No âmbito do processo registado sob o número cento e vinte barra mil dois mil e vinte e quatro (120/2024), a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, a requerente apresenta um pedido de legalização de edifício destinado a oficina de manutenção de veículos automóveis, motociclos, máquinas e equipamentos, e muros de vedação, com licenciamento de obras de alteração e de ampliação, no número seis (06), da rua das Corredouras, na localidade de Boialvo, freguesia de Avelãs de Cima.

---- A sustentar o pedido, encontra-se a informação prestada pelo Dirigente do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, que dá conta de que não é dado cumprimento ao definido no Quadro 6, do n.º 1, do artigo 72.º (“Dotação de estacionamentos”) do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) de Anadia, na medida em que a proposta apresentada não prevê o número de lugares de estacionamento exigido para veículos ligeiros (privados e privados de uso público), de acordo com o rácio aplicável à categoria de espaço em que o prédio se

insere.....

---- Considerando, então, a área de construção da edificação a legalizar (285,84 m²) – oficina de manutenção e reparação de veículos automóveis, motociclos, máquinas e equipamentos –, o Dirigente informa que deverão ser garantidos, no interior do prédio, pelo menos, treze (13) lugares de estacionamento para veículos ligeiros (privados e privados de uso público).-----

---- Contudo, não sendo viável o cumprimento da totalidade desses lugares face à reduzida área de logradouro, e uma vez que a proposta apresentada apenas contempla a criação de quatro (04) lugares para veículos ligeiros, tendo a requerente, por tal facto, solicitado a dispensa parcial dos restantes nove (09) lugares de estacionamento, nos termos previstos na alínea a), do n.^º 5, do artigo 72.^º, do Regulamento do PDM;-----

---- O Dirigente propõe, para efeitos da verificação integral da conformidade da pretensão com os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território aplicáveis, submeter o pedido apresentado pela requerente à Câmara Municipal, para se pronunciar sobre a pretensão e deliberar sobre a possibilidade de dispensa parcial da dotação de nove (09) lugares de estacionamento para veículos ligeiros (privados e privados de uso público), nos termos previstos na alínea a), do n.^º 5, do artigo 72.^º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, e considerada a informação técnica prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a dispensa parcial da dotação de nove (09) lugares de estacionamento para veículos ligeiros (privados e privados de uso público), exigida para o prédio sito no número seis (06), da rua das Corredouras, na localidade de Boialvo, freguesia de Avelãs de Cima, de harmonia com o previsto na alínea a), do n.^º 5, do artigo 72.^º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Anadia, no âmbito do pedido de legalização de edifício destinado a oficina de manutenção de veículos automóveis, motociclos, máquinas e equipamentos, e muros de vedação, com licenciamento de obras de alteração e de ampliação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.-----

---- DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, NA LOCALIDADE DE MOGOFORES, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES SOB O ARTIGO NÚMERO SETECENTOS E TRINTA E CINCO (735):---

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.^º José Manuel Silva, do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- Com referência ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado na rua Nossa Senhora

Auxiliadora, na localidade de Mogofores, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Arcos e Mogofores sob o artigo número setecentos e trinta e cinco (735), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão (armazéns e atividade industrial), que o mesmo se encontra inserido em Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Mogofores, conforme delimitação da mesma, aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), em sede da qual foi igualmente aprovada a respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU).-----

---- O Técnico Superior acrescenta que, de acordo com o enquadramento legal exposto na sua informação, nomeadamente nos termos do artigo 37.º, da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, na sua redação atualizada, e analisada a localização do prédio, se verifica que este se encontra dentro da zona especial de proteção da “Capela de Nossa Senhora da Piedade”, situada no interior da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, a qual se encontra classificada como monumento de interesse público, através da Portaria n.º 98/2014, publicada na 2.ª Série do Diário da República, de 12 de fevereiro. Nessa constatação, o Técnico submete à consideração do Executivo Municipal a decisão de o Município exercer o direito de preferência na transmissão do prédio em questão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal exarou um despacho, em um (01) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), no sentido de informar a Casa Pronta de que o Município de Anadia não pretende exercer o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido imóvel.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em um (01) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos e ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para conhecimento e devidos efeitos.-----

--- 2. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, NA LOCALIDADE DE MOGOFORES, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ARCOS E MOGOFORES SOB O ARTIGO NÚMERO CENTO E VINTE E TRÊS (123):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, na informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Silva, do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à

mesma.-----

---- Com referência ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado na rua Nossa Senhora Auxiliadora, na localidade de Mogofores, União das Freguesias de Arcos e Mogofores, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Arcos e Mogofores sob o artigo número cento e vinte e três (123), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão (habitação – tipologia T2), que o mesmo se encontra inserido em Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Mogofores, conforme delimitação da mesma, aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), em sede da qual foi igualmente aprovada a respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU).-----

---- O Técnico Superior acrescenta que, de acordo com o enquadramento legal exposto na sua informação, nomeadamente nos termos do artigo 37.º, da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, na sua redação atualizada, e analisada a localização do prédio, se verifica que este se encontra dentro da zona especial de proteção da “Capela de Nossa Senhora da Piedade”, situada no interior da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, a qual se encontra classificada como monumento de interesse público, através da Portaria n.º 98/2014, publicada na 2.ª Série do Diário da República, de 12 de fevereiro. Nessa constatação, o Técnico submete à consideração do Executivo Municipal a decisão de o Município exercer o direito de preferência na transmissão do prédio em questão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e no uso da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal exarou um despacho, em um (01) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), no sentido de informar a Casa Pronta de que o Município de Anadia não pretende exercer o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido imóvel.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ratificação do despacho por si exarado, em um (01) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, ratificando o despacho exarado.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contratos Públicos e Notariado do Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos e ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- I. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), e que apresenta o valor positivo de sete milhões, quarenta e três mil,

novecentos e vinte e quatro euros e noventa e três cêntimos (€ 7.043.924,93), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), que totaliza o valor de três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, cento e quatro euros e trinta e cinco cêntimos (€ 3.574.104,35), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento dos sobreditos mapas.

2. MODIFICAÇÕES AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025) (ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NÚMERO OITO (08) E ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – GOP NÚMERO OITO (08)):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e três (23) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alterações orçamentais vertidas naquela informação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- No seguimento da proposta de modificações aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025), subscrita pelo Diretor de Departamento, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021), respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e três (23) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e cinco (2025). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa apenso, uma Modificação aos Documentos Previsionais para dois mil e vinte e cinco (número doze (12)), que contém uma Alteração ao Orçamento da Despesa (número oito (08)), e uma Alteração às Grandes Opções do Plano – GOP (número oito (08)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, da orgânica Assembleia Municipal, Câmara Municipal e Serviços Municipais.

3. CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA OU DE AVENÇA CELEBRADOS DURANTE O MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Economia e de Gestão Financeira e Patrimonial, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de sete (07) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia

nove (09) de janeiro de dois mil e vinte e cinco (2025), e em cumprimento da mesma, o Diretor de Departamento remete a relação dos contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa ou de avença celebrados durante o mês de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), ao abrigo da autorização de dispensa de parecer prévio favorável do Órgão Executivo, concedida na mencionada reunião, com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação.

---- 4. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE DESIGNAÇÃO DO SENHOR VEREADOR, DR. LINO JORGE CERVEIRA PINTADO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE PERMANÊNCIA, A MEIO TEMPO:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o despacho exarado pela própria, em vinte e sete (27) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e sete (27) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), de designação do Senhor Vereador, Lino Jorge Cerveira Pintado, para o exercício de funções em Regime de Permanência, a meio tempo, com efeitos a um (01) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), revogando, assim, a partir desta data, o despacho por si exarado em vinte e um (21) de outubro de dois mil e vinte e um (2021).

---- 5. REQUERIMENTO PARA USUFRUIR DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 103/2024 NAT – REJEIÇÃO LIMINAR:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Psicologia, Dr.^a Ana Filipa Rodrigues, datada de vinte e seis (26) de junho de dois mil e vinte e cinco (2025), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da informação prestada pela Técnica Superior do Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde, através da qual dá a conhecer que o requerimento apresentado por uma munícipe ao qual foi atribuído o processo número vinte e nove dois mil e vinte e cinco (29/2025 NAT), para usufruir de Benefício de Incentivo à Natalidade, foi rejeitado liminarmente, nos termos da alínea a), do n.º I, do artigo 19.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES AOS PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram dez horas e cinquenta e dois minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Diretora de Departamento Jurídico, Gestão Administrativa e Recursos Humanos, redigi, subscrevi e assino.-----